

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1010407-10.2018.8.26.0037**

Autores: Jussara Aparecida Rosa e outro

Réus: Empreendimentos Imobiliários Damha - Araraquara Ill - SPE

Ltda. e outro

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Homologo, para que produza seus efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 217/219).

Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, alínea "b", do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Certifique-se o trânsito em julgado e aguarde-se o cumprimento do acordo, que deverá ser informado nos autos.

P.R.I.

Araraquara, 31 de outubro de 2018.